**DECRETO Nº 1.094**

de 8 de setembro de 2003

Regulamenta as atividades da Banda Municipal de Pradópolis, criada pela Lei Complementar nº 86, de 20 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Banda Municipal de Pradópolis, criada pela Lei Complementar nº 86, de 20 de fevereiro de 2002, atenderá, prioritariamente, aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pradópolis, para efeito de difundir o gosto pela música e despertar o interesse cultural na classe estudantil.

**Parágrafo único.** Serão aceitos no quadro de integrantes da Banda Municipal os estudantes que concluírem o curso de ensino fundamental e prosseguirem com os estudos no ensino médio.

**Art. 2º** O Departamento de Educação deverá manter cadastro atualizado de todos os integrantes da corporação musical, com nome, endereço, data de nascimento, filiação e a identificação da unidade escolar na qual estiverem matriculados.

**Art. 3º** Dentre outras atividades da corporação musical, a Banda Municipal de Pradópolis deverá realizar apresentações no interior de

todas as escolas municipais, nos três períodos diários de aulas, bem como em todos os bairros da cidade, de acordo com o calendário da corporação musical.

**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 8 de setembro de 2002

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo